



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO SEGUNDA- FEIRA 14 DE AGOSTO DE 2023 Nº260

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº014/2023.....	1
PORTARIA Nº015/2023.....	2
PORTARIA Nº016/2023.....	2
PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº050/2023.....	4
PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº051/2023.....	4
PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº052/2023.....	4
PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº053/2023.....	5
PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº054/2023.....	5
PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº055/2023.....	6
PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº056/2023.....	6
PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº057/2023.....	7
PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº058/2023.....	7

PORTARIA Nº 014/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Monte Santo do Tocantins, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8.666/1993, Lei Federal nº10.520/202, e demais legislações em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Monte Santo do Tocantins, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - Para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I – LETICIA RODRIGUES MACHADO - (Presidente)
- II – ARMIRO LOPES DA SILVA - (Membro)
- III – BELCINA ALVES CARNEIRO DE BASTOS - (Membro)
- IV – MARIA DO ESPIRITO S. S. DE OLIVEIRA MUDESTO - (Suplente)
- V – SEVERINO SOARES GOMES - (Suplente)

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 02 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8,666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 4º - Fica designado o servidor **MARCO ANTONIO ALVES DE MELO**, CPF sob o nº 057.337.611-56, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Monte Santo do Tocantins, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 5º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de agosto de 2023.

Art. 7º - Revoga-se as disposições contrário, em especial a Portaria 014/2022, de 02 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Monte Santo do Tocantins, 14
de agosto de 2023.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 015/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com o artigo 97, da Lei Municipal nº. 251/2018 de 31 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **MARIA ALICE MUDESTO MENESES GUIDA**, de 14/08/2023, solicitando licença para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor público municipal, a Sr^o. **MARIA ALICE MUDESTO MENESES GUIDA**, CPF: 932.974.081-20, Matrícula funcional nº 087, admitida em 01/08/2002, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º - A Licença é concedida pelo período de **05 (cinco) meses** consecutivos a partir de **01/08/2023** com retorno em **31/12/2023**, sem remuneração. O servidor licenciado deverá comunicar a Secretaria de origem seu retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou o cancelamento da mesma.

Art. 3º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do Servidor licenciado ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da licença por qualquer uma das partes fica obrigatório comunicar no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2023.

Monte Santo do Tocantins, 14 de agosto de 2023.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 016/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

REESTRUTURA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e visando dar celeridade à regularização fundiária do município.

RESOLVE:

Art.1º. Fica reestruturado a Comissão de Regularização Fundiária de Monte Santo do Tocantins, composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
FRANCISCO SOARES GOMES	Secretaria de Adm. e Planejamento
THALLES JUNQUEIRA TEIXEIRA	Sector de Comunicação
LONGONIO DIAS ALVES	Secretaria de Obras e Urbanismo
NAYARA LUZ DE SOUZA	Secretaria de Assistência Social
MANUEL MESSIAS BENICIO	Secretaria de Agrc. e Meio Ambiente
SEVERINO SOARES GOMES	Sector de Tributação
RENAN ALBERNAZ	Procuradoria

Art. 2º. A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36. § 4ª da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017;

III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente às buscas cartorárias, notificações, elaboração dos projetos de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de riscos ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados;

V - Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudos técnicos ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da notificação, explicitando que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de editais em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018);

VII - Notificar a União e Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada;

VIII - Receber as impugnações e promover procedimentos extrajudiciais de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/208);

IX - Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X - Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou no Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI - Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e executada de acordo com normas estabelecidas vindouras durante o processo;

XII - Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio de projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

XIII - Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos

termos do art. 71 da lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV - Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e/ou dispensada conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

XV - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edíficos, independente da existência de lei municipal nesse sentido (1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);

XVI - Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;

XVII - Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir da mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII - Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX - Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, 4º do Decreto nº 9.310/2018);

XX - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, doação ou compra e venda de bem público e etc..., nos termos do art. 42, 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI - Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º - A Comissão ficará sob a coordenação dos membros 1 e 2.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos.

Art. 4º - A Comissão de Regularização Fundiária desempenhará suas atribuições, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal **099/2021** de 23 de novembro de 2021.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre- se, Publique -se e Cumpra- se.

Gabinete da Prefeita em Monte Santo do Tocantins/TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

PORTARIA/DIÁRIA/SEAT Nº 050/2023.

Autoriza viagem a Diretora das Escolas do Campo, concede diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do (a) Servidor (a) Regina Glória Viana Pinheiro Lima, Diretora das Escolas do Campo, matrícula nº 071, para viagem com destino a Palmas - TO.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a (o) senhor (a) Regina Glória Viana Pinheiro Lima, em viagem a Palmas - TO, junto ao auditório da Sede do Ministério Público, no (s) dia (s) 16 de agosto de 2023.

RESOLVE

I - AUTORIZAR a (o) Senhor (a), Regina Glória Viana Pinheiro Lima, CPF: 005.805.651-30, Diretora das Escolas do Campo, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas - TO, com a finalidade de participar do Seminário Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades especiais e audiência pública.

II - CONCEDER o (a) servidor (a) acima mencionado (a) 1/2 (50%) diária (s) no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 100,00, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, em 09 de agosto de 2023.

Juliane Benicio de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

PORTARIA/DIÁRIA/SEMEC Nº 051/2023.

Autoriza viagem a Coordenadora Pedagógica Escolar, concede diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do (a) Servidor (a) Maria Dalva Barbosa Coelho, Coordenadora Pedagógica Escolar de Educação, matrícula nº 053, para viagem com destino a Palmas - TO.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a (o) senhor (a) Maria Dalva Barbosa Coelho, em viagem a Palmas - TO, junto ao auditório da Sede do Ministério Público, no (s) dia (s) 16 de agosto de 2023.

RESOLVE

I - AUTORIZAR a (o) Senhor (a), Maria Dalva Barbosa Coelho, CPF: 932.975.131-87, Coordenadora Pedagógica Escolar, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas - TO, com a finalidade de participar do Seminário Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades especiais e audiência pública.

II - CONCEDER o (a) servidor (a) acima mencionado (a) 1/2 (50%) diária (s) no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 100,00, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, em 09 de agosto de 2023.

Juliane Benicio de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

PORTARIA/DIÁRIA/SEAT Nº 052/2023.

Autoriza viagem a Secretária Municipal de Educação, concede diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do (a) Servidor (a) Juliene Benício de Oliveira Silvério, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 041, para viagem com destino a Palmas - TO.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a (o) senhor (a) Juliene Benício de Oliveira Silvério, em viagem a Palmas - TO, junto ao auditório da Sede do Ministério Público, no (s) dia (s) 16 de agosto de 2023.

RESOLVE

I – AUTORIZAR a (o) Senhor (a), Juliene Benício de Oliveira Silvério, CPF: 003.135.431-94, Secretária Municipal de Educação, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas - TO, com a finalidade de participar do Seminário Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com necessidades especiais e audiência pública.

II - CONCEDER o (a) servidor (a) acima mencionado (a) 1/2 (50%) diária (s) no valor unitário de R\$ 125,00, totalizando o valor de R\$ 125,00, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, em 09 de agosto de 2023.

Juliane Benicio de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

PORTARIA/DIÁRIA/SEAT Nº 053/2023.

Autoriza viagem a Coordenadora Pedagógica Municipal, concede diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do (a) Servidor (a) Flávia Miranda da Silva Guida, Coordenadora Pedagógica Municipal, matrícula nº 1914, para viagem com destino a Palmas - TO.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a (o) senhor (a) Flávia Miranda da Silva Guida, em viagem a Palmas - TO, junto ao Auditório do Colégio Militar do Estado do Tocantins Senador Antônio Luiz Maya, no (s) dia (s) 16 de agosto de 2023.

RESOLVE

I – AUTORIZAR a (o) Senhor (a), Flávia Miranda da Silva Guida, CPF: 018.600.211-40, Coordenadora Pedagógica Municipal, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas - TO, com a finalidade de participar da I Formação das Equipes Multiprofissionais, denominada Escola de Emoções.

II - CONCEDER o (a) servidor (a) acima mencionado (a) 1/2 (50%) diária (s) no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 100,00, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, em 09 de agosto de 2023.

Juliane Benicio de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

PORTARIA/DIÁRIA/SEAT Nº 054/2023.

Autoriza viagem a Seretária de Unidade Escolar, concede diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do (a) Servidor (a) Daniella Ribeiro Guida, Secretária de Unidade Escolar, matrícula nº 1832, para viagem com destino a Palmas - TO.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a (o) senhor (a) Daniella Ribeiro Guida, em viagem a Palmas - TO, junto ao Auditório do Colégio Militar do Estado do Tocantins Senador Antônio Luiz Maya, no (s) dia (s) 16 de agosto de 2023.

RESOLVE

I – AUTORIZAR a (o) Senhor (a), Daniella Ribeiro Guida, CPF: 034.957.161-90, Secretária de Unidade Escolar,

lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas - TO, com a finalidade de participar da I Formação das Equipes Multiprofissionais, denominada Escola de Emoções.

II - CONCEDER o (a) servidor (a) acima mencionado (a) 1/2 (50%) diária (s) no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 100,00, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, em 09 de agosto de 2023.

Juliane Benício de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

PORTARIA/DIÁRIA/SEAT Nº 055/2023.

Autoriza viagem a Secretária Municipal de Educação, concede diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do (a) Servidor (a) Juliane Benício de Oliveira Silvério, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 041, para viagem com destino a Palmas - TO.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a (o) senhor (a) Juliane Benício de Oliveira Silvério, em viagem a Palmas - TO, junto ao auditório da Sede do Ministério Público, no (s) dia (s) 17 de agosto de 2023.

RESOLVE

I – AUTORIZAR a (o) Senhor (a), Juliane Benício de Oliveira Silvério, CPF: 003.135.431-94, Secretária Municipal de Educação, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas - TO, com a finalidade de participar do Seminário - Conselhos Municipais de Educação: planejamento, controle social das políticas de educação e seu acompanhamento e fiscalização pelo MP.

II - CONCEDER o (a) servidor (a) acima mencionado (a) 1/2 (50%) diária (s) no valor unitário de R\$ 125,00, totalizando o valor de R\$ 125,00, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, em 09 de agosto de 2023.

Juliane Benício de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

PORTARIA/DIÁRIA/SEAT Nº 056/2023.

Autoriza viagem a Diretora das Escolas do Campo, concede diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do (a) Servidor (a) Regina Glória Viana Pinheiro Lima, Diretora das Escolas do Campo, matrícula nº 071, para viagem com destino a Palmas - TO.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a (o) senhor (a) Regina Glória Viana Pinheiro Lima, em viagem a Palmas - TO, junto ao auditório da Sede do Ministério Público, no (s) dia (s) 17 de agosto de 2023.

RESOLVE

I – AUTORIZAR a (o) Senhor (a), Regina Glória Viana Pinheiro Lima, CPF: 005.805.651-30, Diretora das Escolas do Campo, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas - TO, com a finalidade de participar do Seminário – Conselhos Municipais de Educação: planejamento, controle social das políticas de educação e seu acompanhamento e fiscalização pelo MP.

II - CONCEDER o (a) servidor (a) acima mencionado (a) 1/2 (50%) diária (s) no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 100,00, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, em 09 de agosto de 2023.

Juliane Benício de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

PORTARIA/DIÁRIA/SEAT Nº 058/2023.

Autoriza viagem a Coordenadora Pedagógica Escolar, concede diárias e dá outras providências.

PORTARIA/DIÁRIA/SEAT Nº 057/2023.

Autoriza viagem a Diretora Esolar, concede diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do (a) Servidor (a) Alaíde Benício de Oliveira Lopes, Diretora Escolar, matrícula nº 008, para viagem com destino a Palmas/TO.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a (o) senhor (a) Alaíde Benício de Oliveira Lopes, em viagem a Palmas/TO, junto ao auditório da Sede do Ministério Público, no (s) dia (s) 17 de agosto de 2023.

RESOLVE

I – AUTORIZAR a (o) Senhor (a), Alaíde Benício de Oliveira Lopes, CPF: 618.862.891-15, Diretora Esolar, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas/TO, com a finalidade de participar do Seminário - Conselhos Municipais de Educação: planejamento, controle social das políticas de educação e seu acompanhamento e fiscalização pelo MP.

II - CONCEDER o (a) servidor (a) acima mencionado (a) 1/2 (50%) diária (s) no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 100,00, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, em 09 de agosto de 2023.

Juliane Benício de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021; e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do (a) Servidor (a) Kadja Luanna Sena, Coordenadora Pedagógica Escolar, matrícula nº 1913, para viagem com destino a Palmas/TO.

CONSIDERANDO a necessidade de conceder diária a (o) senhor (a) Kadja Luanna Sena, em viagem a Palmas/TO, junto ao auditório da Sede do Ministério Público, no (s) dia (s) 17 de agosto de 2023.

RESOLVE

I – AUTORIZAR a (o) Senhor (a), Kadja Luanna Sena, CPF: 704.206.641-30, Coordenadora Pedagógica Escolar, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação deste Município, a dirigir-se à cidade de Palmas/TO, com a finalidade de participar do Seminário - Conselhos Municipais de Educação: planejamento, controle social das políticas de educação e seu acompanhamento e fiscalização pelo MP.

II - CONCEDER o (a) servidor (a) acima mencionado (a) 1/2 (50%) diária (s) no valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de R\$ 100,00, visando atender o que dispõe os considerados acima.

III - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração da Prefeitura de Monte Santo do Tocantins, em 09 de agosto de 2023.

Juliane Benício de Oliveira Silvério
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 001/2023

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**